



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**GABINETE DES. RUY PINHEIRO DA SILVA DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Praça Fausto Cardoso, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010080**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

Processo: 202000708994 Número Único: 0008070-44.2018.8.25.0053  
Classe: Apelação Cível Situação: Julgado  
Competência: Gabinete Des. Ruy Pinheiro da Silva Órgão Julgador: 1ª CÂMARA CÍVEL  
Escrivania: Escrivania da 1ª Câmara Cível Grupo: I  
Distribuição: 01/04/2020 Processo Origem: 201888001630 - 1ª Vara Cível de Socorro

**Situações Especiais**

**Impedimentos / Motivo**

**Assuntos**

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Recurso - Efeitos
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

**Composição do Processo**

Relator	1º Membro	2º Membro
Des. Ruy Pinheiro da Silva	Des. Roberto Eugenio da Fonseca	Des. Cezário Siqueira Neto
	Porto	

**Dados das Partes**

Apelante: MARCOS GLAUDSTON SANTOS  
Endereço: RUA B  
Complemento:  
Bairro: CONJUNTO JARDIM  
Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - Estado: SE - CEP: 49160000  
Advogado(a): ELTON SOARES DIAS 10289/SE  
Apelado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A  
Endereço:  
Complemento:  
Bairro:  
Cidade: - Estado: SE - CEP:  
Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

**GABINETE DES. RUY PINHEIRO DA SILVA DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Praça Fausto Cardoso, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010080**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Processos Apensados:**

--

**Processos Dependentes:**

--



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**GABINETE DES. RUY PINHEIRO DA SILVA DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Praça Fausto Cardoso, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010080**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202000708994

**DATA:**

06/05/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Escrivania da 1ª Câmara Cível

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. DESEMBRAGADOR RUY PINHEIRO DA SILVA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

**Processo: 201888001630**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Ante os fundamentos a seguir:

#### **DO ERRO MATERIAL**

Sem adentrar ao mérito da decisão, informa a V. Exa. que constou na parte dispositiva desta o seguinte:

*In casu, levando em consideração o grau de zelo do profissional, o local da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo patrono autoral e o tempo exigido para o serviço, entendo que o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), se mostra adequado aos padrões da razoabilidade e proporcionalidade, contudo, observando o valor já depositado referente aos honorários de R\$ 339,74 conforme fls. 201, deverá ser devidamente deduzido, ou seja R\$ 1.000,00 - 339,74 = 660,26 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos ).*

Ante o exposto, com base nos argumentos acima delineados, **CONHEÇO do recurso para DAR PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença de primeiro grau apenas para alterar a condenação do réu aos honorários sucumbenciais, complementando no valor de R\$ 660,26 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos ).**

Ocorre a d. decisão não pode prosperar, eis que considerando os termos do d. *decisum*, fica inteligível que na verdade pretendia o julgador, tendo em vista que constou como de pagamento de honorários R\$ 339,74, porém, o valor correto depositado é **R\$ 653,36 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) fls. 196/201.** Divididos em 2 pagamentos:

- PAGAMENTO DO DIA 13/01/2020 – REFERENTE A CONDENACAO DE INVALIDEZ- HONORARIOS NO VALOR DE R\$ 596,74 (fls.197):

## CALCULO INVALIDEZ

### Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.531,25
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2018 a Novembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	4/2/2019 a 21/1/2020
Honorários (%)	20 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	669 dias	1,061934
Percentual correspondente	669 dias	6,193438 %
Valor corrigido para 1/11/2019	(=)	R\$ 2.688,02
Juros(351 dias-11,00000%)	(+)	R\$ 295,68
Sub Total	(=)	R\$ 2.983,70
Honorários (20%)	(+)	R\$ 596,74
Valor total	(=)	<b>R\$ 3.580,44</b>



### Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	13/01/2020	13/01/2020	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
13/01/2020	2566247	00080704420188250053	ESTADUAL	
UF / COMARCA	ORGÃO / VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
SE	Vara Cível	RÉU	3580,44	
NOME DO RÉU / IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARCOS GLAUDSTON SANTOS		FÍSICA	00220389578	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
8A95B674C894BFBA				
CÓDIGO DE BARRAS				
04791.59097 00001.601145 57242.047942 9 81360000358044				

- PAGAMENTO DO DIA 14/01/2020 – REFERENTE A CONDENACAO DE DAMS- HONORARIOS NO VALOR DE R\$ 56,62 ( fls. 200):

## CALCULO DAMS 04/002/20191

### PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2019

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 04/02/2019

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
					0,00% a.m.	0,00% a.m.	0,00%	
1		28/1/2018	9,90	10,55	0,00	0,00	1,06	0,00 11,61
2		6/2/2018	19,80	21,08	0,00	0,00	2,11	0,00 23,19
3		4/6/2018	90,00	94,89	0,00	0,00	9,49	0,00 104,38
4		25/6/2018	90,00	93,95	0,00	0,00	9,40	0,00 103,35
5		4/6/2018	35,00	36,90	0,00	0,00	3,69	0,00 40,59
Sub-Total								R\$ 283,12
Honorários advocatícios (20,00%) (+)								R\$ 56,62
Sub-Total								R\$ 56,62
TOTAL GERAL								R\$ 339,74



### Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA ( PREF / DV )	Nº DA CONTA JUDICIAL
	14/01/2020	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA
14/01/2020	2566247	00080704420188250053	ESTADUAL
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARIA	DEPÓSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
SE	Vara Cível	RÉU	339,74
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARCOS GLAUDSTON SANTOS	FÍSICA	00220389578	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
7C2606F6B59FEC4B			
CÓDIGO DE BARRAS			
04791.59097 00001.601145 57447.047267 6 81360000033974			

Assim, *data vênia*, esta parte da decisão, nestes termos, restou conflitante com a cadeia de raciocínio expressada, fazendo crer que apenas por falha material constou valor equivocado, ensejando, portanto, que possam ser admitidos como pertinentes e oportunos os presentes embargos de declaração.

Considerando que os referidos valores foram depositados em janeiro de 2020 os mesmos devem ser atualizados até a data do pagamento, ou seja, o valor de R\$ 653,36 (R\$ 56,62 + R\$ 596,74) deve ser atualizado, vejamos:

#### HONORARIOS CORRIDOS DA CONDENACAO DE INVALIDEZ

##### Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 596,74	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Novembro/2019 a Março/2021	
Dados calculados		
Fator de correção do período	486 dias	1,084822
Percentual correspondente	486 dias	8,482202 %
Valor corrigido para 01/03/2021	(=)	R\$ 647,36
Sub Total	(=)	R\$ 647,36
Valor total	(=)	<b>R\$ 647,36</b>

#### HONORARIOS CORRIDOS DA CONDENACAO DE DAMS

##### Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 56,62	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Novembro/2019 a Março/2021	
Dados calculados		
Fator de correção do período	486 dias	1,084822
Percentual correspondente	486 dias	8,482202 %
Valor corrigido para 01/03/2021	(=)	R\$ 61,42
Sub Total	(=)	R\$ 61,42
Valor total	(=)	<b>R\$ 61,42</b>

$$R\$ 647,32 + R\$ 61,42 = R\$ 708,78$$

$$R\$ 1.000 - R\$ 708,78 = R\$ 291,52$$

Assim temos que o valor atualizado depositado a título de honorários sucumbenciais e de **R\$ 708,78**.

**Abatendo esse valor da majoração dos honorários chega se a uma diferença de R\$ 291,52 (R\$ 1.000,00 – R\$ 708,48).**

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera destarte, se digne Vossa Excelência de receber os presentes Embargos de Declaração, deles conhecendo, para afinal, julgando-os procedentes, corrigir o erro material se assim o entender, ou, explicitar sobre os fundamentos expeditos, aclarando o julgado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 6 de maio de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE**